CONTRATO Nº 052/2017/ASSJUR/PMC/MA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA DO MARANHÃO E A EMPRESA BRASFARMA COMERCIAL LTDA ME, NA FORMA ABAIXO.

Ao vigésimo nono dia do mês de setembro do ano de 2017, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA**, CNPJ/MF nº 01.610.134/0001-97, localizada na Av. Senador La Roque s/n, Centro, por seu Ordenar de Despesas Sr. Augusto Alves Teixeira Junior, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n.19067842001-2 SSP/MA e CPF n. 010.452.583-50, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **BRASFARMA COMERCIAL LTDA ME**, CNPJ/MF n.º 10.554.289/0001-44, estabelecida na Rua D nº 100, PQ Independência Imperatriz - MA. Cep.: 65.906-240, neste ato, representada pelo Sr. Luís Fernando Borges Coelho portador do RG n.º 048964452013 SSP/MA e do CPF/MF n.º 250.880.333-20, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 031/2017**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato a aquisição de Medicamentos e Materiais Médicos para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, deste município, em conformidade com o Pregão Presencial nº 031/2017 e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

I. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

II. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

III. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, relacionados com as características dos produtos;

IV. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

V. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

VI. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes ao fornecimento do objeto contratual;

VII. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

VIII. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do fornecimento do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

IX. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

X. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

XI. Substituir os Produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

XII. Aceitar os Termos e Condições do Pregão de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

XIII. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no edital;

XIV. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

XV. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I. Nomear Gestor e/ou Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

II. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

III. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

IV. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

V. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

VI. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

VII. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

VIII. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos Produtos;

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para o início do fornecimento do objeto deste contrato é imediato, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor do presente contrato é de R$ 144.667,46 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo de até 30(trinta) dias, após o recebimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal:

Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município;** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta;

PARAGRAFO SEGUNDO - O não cumprimento do parágrafo anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões **negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIROS - Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos, **prevista para o exercício financeiro de 2017 (dois mil e dezessete)**:

07.Secretaria de Saúde;
0702. Secretaria de Saúde;
10.302.0049.2.066. Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;
3.3.90.30.00. Material de Consumo.

Medicamentos:

Item	Descrição	Qtd	Und	P. Unitário	P. Total
1	Água destilada	2000	AMP	R$ 0,33	R$ 660,00
2	Dipirona gotas	200	FR	R$ 0,93	R$ 186,00
3	Dipirona sódica	400	AMP	R$ 1,15	R$ 460,00
4	Dramin b6 – dl	300	AMP	R$ 2,81	R$ 843,00
5	Epinefrina (adrenalina, drenalin, hidren)	400	AMP	R$ 5,26	R$ 2.104,00
6	Furosemida (lasix)	200	AMP	R$ 1,47	R$ 294,00
7	Glicose 50%	800	AMP	R$ 0,43	R$ 344,00
8	Gluconato de cálcio 10%	800	AMP	R$ 0,93	R$ 744,00
9	Hidrocortisona 500mg	300	AMP	R$ 13,39	R$ 4.017,00
10	Metildopa 250mg	1000	COMP	R$ 0,47	R$ 470,00
11	Metoclopramida	300	AMP	R$ 0,91	R$ 273,00
12	Ocitocina (oxiton)	250	AMP	R$ 2,33	R$ 582,50
13	Paracetamol gotas	600	FR	R$ 1,05	R$ 630,00
14	Ringer lactato	240	FR	R$ 5,28	R$ 1.267,20
15	Soro glicosado 500 ml	192	FR	R$ 5,22	R$ 1.002,24
16	Soro glicosado 250 ml	320	FR	R$ 4,77	R$ 1.526,40
17	Soro fisiológico 250 ml	320	FR	R$ 4,33	R$ 1.385,60
18	Soro fisiológico 500ml	240	FR	R$ 4,77	R$ 1.144,80

19	Sulfato de atropina (atropion)	200	AMP	R$	0,70	R$	140,00
20	Sulfato de magnésio 50%	200	FR	R$	0,81	R$	162,00
21	Tenoxican (tilatil)	80	AMP	R$	10,24	R$	819,20
22	Bromazepan 3 mg (lexotan)	120	COMP	R$	0,18	R$	21,60
23	Fenitoína sódica- (hiatal)	200	AMP	R$	3,34	R$	668,00
24	Flumazenil - (lanexate)	50	AMP	R$	58,68	R$	2.934,00
25	Lactato de biperideno (akineton, cinetol)	120	AMP	R$	3,13	R$	375,60
26	Sulfato de morfina (dimorf, dimorfina)	120	AMP	R$	7,55	R$	906,00
27	Voluven (plasmateril)	60	AMP	R$	81,50	R$	4.890,00
					TOTAL EM R$		**28.850,14**

Materiais Médicos:

Item	Descrição	Qtd	Und	P. Unitário	P. Total
28	Respirador portátil	1	UND	R$ 11.787,93	R$ 11.787,93
29	Desfibrilador externo	1	UND	R$ 10.929,29	R$ 10.929,29
30	Laringoscópio c/ 5 lâminas	2	KIT	R$ 1.072,70	R$ 2.145,40
31	Lâmpada para laringoscópio	2	CX	R$ 454,05	R$ 908,10
32	Ambú neo	2	UND	R$ 371,87	R$ 743,74
33	Ambú adulto	2	UND	R$ 360,84	R$ 721,68
34	Colar cervical p	8	UND	R$ 33,31	R$ 266,48
35	Colar cervical m	8	UND	R$ 33,31	R$ 266,48
36	Colar cervical g	8	UND	R$ 33,31	R$ 266,48
37	Fita de sinalização zebrada	10	UND	R$ 8,71	R$ 87,10
38	Pilhas para laringoscópio grande	10	KIT	R$ 20,12	R$ 201,20
39	Pilhas para oximetro palito	5	KIT	R$ 20,85	R$ 104,25
40	Prancha curta para imobilização	2	UND	R$ 929,45	R$ 1.858,90
41	Prancha longa para imobilização	2	UND	R$ 919,46	R$ 1.838,92
42	Ked adulto	2	UND	R$ 495,49	R$ 990,98
43	Ked infantil	2	UND	R$ 495,49	R$ 990,98
44	Cinto aranha	2	UND	R$ 116,42	R$ 232,84
45	Red block	2	UND	R$ 386,14	R$ 772,28
46	Alicate hidráulico para ferragem	2	UND	R$ 181,03	R$ 362,06
47	Esfigmomanometro infantil	2	UND	R$ 116,42	R$ 232,84
48	Tesoura reta com ponta romba	2	UND	R$ 65,97	R$ 131,94
49	Lanterna clinica	3	UND	R$ 32,81	R$ 98,43
50	Lanterna de mão	3	UND	R$ 103,04	R$ 309,12
51	Óculos de proteção	10	UND	R$ 12,38	R$ 123,80
52	Mala de resgate térmica	1	UND	R$ 733,47	R$ 733,47
53	Oximetro de pulso	2	UND	R$ 3.783,78	R$ 7.567,56
54	Jogo cânula de guedel	2	UND	R$ 37,09	R$ 74,18
55	Umidificador para o2	2	UND	R$ 75,68	R$ 151,36
56	Umidificador para ar comprimido	2	UND	R$ 95,08	R$ 190,16
57	Tomada dupla c/ válvula de impacto para 02	2	UND	R$ 145,53	R$ 291,06
58	Manta térmica adulto	3	UND	R$ 24,26	R$ 72,78
59	Manta térmica infantil	3	UND	R$ 24,26	R$ 72,78
60	Kit tipoia p	3	KIT	R$ 115,26	R$ 345,78
61	Kit tipoia m	3	KIT	R$ 139,71	R$ 419,13
62	Kit tipoia g	3	KIT	R$ 209,56	R$ 628,68
63	Bandeja de medicação inox	3	UND	R$ 40,17	R$ 120,51

64	Mascara n95	36	UND	R$	3,86	R$	138,96
65	Capa de chuva g	4	UND	R$	300,37	R$	1.201,48
66	Capa de chuva p	4	UND	R$	300,37	R$	1.201,48
67	Cilindro de o2 1,5	1	UND	R$	1.135,13	R$	1.135,13
68	Luva de borracha	15	PARES	R$	6,97	R$	104,55
69	Fluxometro o2	3	UND	R$	174,64	R$	523,92
70	Fluxometro ar comprimido	3	UND	R$	174,64	R$	523,92
71	Dispensador de álcool em gel	4	UND	R$	68,11	R$	272,44
72	Dispensador de sabão liquido	2	UND	R$	68,11	R$	136,22
73	Aspirador portátil	1	UND	R$	2.063,67	R$	2.063,67
74	Kit talas mobilizadoras em eva modelável	5	UND	R$	105,24	R$	526,20
75	Agulha 25x7	3000	UND	R$	0,08	R$	240,00
76	Agulha 30x8	1000	UND	R$	0,10	R$	100,00
77	Agulha 40x12	1000	UND	R$	0,10	R$	100,00
78	Atadura m	1600	UND	R$	0,85	R$	1.360,00
79	Atadura g	1600	UND	R$	1,21	R$	1.936,00
80	Equipo macro gotas	3000	UND	R$	2,14	R$	6.420,00
81	Equipo micro gotas	2000	UND	R$	1,90	R$	3.800,00
82	Espátula	1000	UND	R$	0,06	R$	60,00
83	Gelco 14	600	UND	R$	1,09	R$	654,00
84	Gelco 16	600	UND	R$	1,09	R$	654,00
85	Gelco 18	600	UND	R$	1,09	R$	654,00
86	Gelco 20	600	UND	R$	1,09	R$	654,00
87	Gelco 22	600	UND	R$	1,09	R$	654,00
88	Gelco 24	600	UND	R$	1,09	R$	654,00
89	Luva estéril 7,5	1200	UND	R$	1,92	R$	2.304,00
90	Luva estéril 8,0	1200	UND	R$	1,92	R$	2.304,00
91	Gazes	500	PCT	R$	12,55	R$	6.275,00
92	Polifix	500	UND	R$	1,38	R$	690,00
93	Scalp 19	800	UND	R$	0,22	R$	176,00
94	Scalp 21	800	UND	R$	0,22	R$	176,00
95	Scalp 23	800	UND	R$	0,22	R$	176,00
96	Seringa 1ml	4000	UND	R$	0,35	R$	1.400,00
97	Seringa 3 ml	6000	UND	R$	0,37	R$	2.220,00
98	Seringa 5 ml	3500	UND	R$	0,43	R$	1.505,00
99	Seringa 10ml	3000	UND	R$	0,49	R$	1.470,00
100	Seringa 20ml	3000	UND	R$	0,85	R$	2.550,00
101	Esparadrapo	240	UND	R$	8,91	R$	2.138,40
102	Gilete	10	UND	R$	0,31	R$	3,10
103	Lâmina de bisturi n° 23	30	CX	R$	29,11	R$	873,30
104	Luva de procedimento p	120	CX	R$	27,17	R$	3.260,40
105	Luva de procedimento m	200	CX	R$	27,17	R$	5.434,00
106	Luva de procedimento g	100	CX	R$	27,17	R$	2.717,00
107	Mascara descartável	120	CX	R$	21,54	R$	2.584,80
108	Algodão	24	ROL	R$	13,90	R$	333,60
109	Saco de lixo infectante (branco leitoso)	300	UND	R$	0,54	R$	162,00
110	Sonda de aspiração n° 4	50	UND	R$	0,89	R$	44,50
111	Sonda de aspiração n° 6	50	UND	R$	0,91	R$	45,50
112	Sonda de aspiração n° 8	50	UND	R$	0,93	R$	46,50
113	Sonda de aspiração n° 10	50	UND	R$	0,99	R$	49,50

114	Sonda de aspiração nº 12	50	UND	R$	1,05	R$	52,50
115	Sonda de aspiração nº 14	50	UND	R$	1,17	R$	58,50
116	Sonda de aspiração nº 16	50	UND	R$	1,21	R$	60,50
117	Sonda de aspiração nº 18	50	UND	R$	1,38	R$	69,00
118	Sonda de aspiração nº 20	50	UND	R$	1,47	R$	73,50
119	Fralda descartável infantil	12	PCT	R$	13,19	R$	158,28
120	Avental impermeável	10	UND	R$	95,08	R$	950,80
121	Descartex	150	UND	R$	5,80	R$	870,00
122	Papel p/ maca	30	ROL	R$	13,19	R$	395,70
123	Papel p/ esterilização material cirúrgico	7	ROL	R$	192,10	R$	1.344,70
124	Látex	10	PCT	R$	3,86	R$	38,60
				TOTAL EM R$			**115.817,32**

CLÁUSULA SETIMA — DAS PENALIDADES:

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;

b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;

c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;

e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia -MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Cidelândia/MA, 29 de setembro de 2017.

CONTRATANTE
Augusto Alves Teixeira Junior
Ordenador de Despesa

CONTRATADA
José Braga Rocha
Procurador

TESTEMUNHAS:

CPF/MF 1699270

CPF/MF